

Título do Documento:

Brindes e Hospitalidade

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.004

Classificação
Pública

Início de Vigência
16/08/2022

Página
1 de 9

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes em relação à concessão, oferta, promessa e/ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e outras Hospitalidades que possam caracterizar ou ser percebidos como formas de influência indevida de terceiros sobre a Unimed Vale do Sepotuba ou vice-versa, troca de favores ou suborno.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO

Esta Política é aplicável a todas as áreas, colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, terceiros, parceiros de negócios da Unimed Vale do Sepotuba ou a quem vier atuar em seu nome.

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Presentes: Item que tenha valor comercial de negociação.

Brindes: Item que não tem valor de comercialização, vinculado à promoção de uma marca.

Hospitalidades: aumento do nível de conforto ou bem estar de um indivíduo ou grupo de indivíduos. Hospitalidades incluem, mas não se limitam a hospedagem, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos esportivos e culturais, entre outros.

Agente Público: todo aquele que exerce uma função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, independentemente do cargo ou do vínculo estabelecido. Inclui, mas sem se limitar: (i) qualquer indivíduo que atue no Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal; (ii) qualquer indivíduo que atue em empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas; (iii) qualquer indivíduo que atue em concessionária de serviços públicos; (iv) qualquer candidato a

PS



Título do Documento:

Brindes e Hospitalidade

Área Responsável Núcleo de Governança	Código POL.GRC.004	Classificação Pública	Início de Vigência 16/08/2022	Página 2 de 9
--	-----------------------	--------------------------	----------------------------------	------------------

cargo público ou qualquer membro de um partido político; (v) qualquer indivíduo que atue em representações diplomáticas ou em entidades estatais de país estrangeiro, bem como atue em qualquer empresa que seja controlada pelo poder público de um país estrangeiro; e (vi) todo indivíduo que atue em organizações públicas internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas ou a Organização Mundial do Comércio.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP): Aquele que exerce ou exerceu nos últimos 5 anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante. Também é considerado PEP aquele que tenha representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo que exerçam ou tenham exercido nos últimos 5 anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante.

Entre outras, são consideradas funções públicas relevantes:

- Políticos de alto nível, deputado, senador, prefeitos e presidentes de Câmara Municipal de capitais do Estado, procurador da República, ministro do Estado;
- Militares de alto nível;
- Dirigentes de empresas públicas, autarquias, partidos políticos;
- Membro do Conselho Nacional da Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores.
- **Caráter simbólico:** São presentes que possuem um valor sentimental, ao invés de um valor monetário elevado. Eles são oferecidos para expressar apreço, reconhecimento, gratidão ou para comemorar ocasiões especiais, e costumam ser mais representativo do que caros, além disso esses presentes não ultrapassam o valor de R\$200,00 (duzentos reais).

PS

Luís Carlos



Título do Documento:

Brindes e Hospitalidade

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.004

Classificação
Pública

Início de Vigência
16/08/2022

Página
3 de 9

4. DESCRIÇÃO

O oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades é uma prática comum, considerada uma cortesia nas relações comerciais, simbolizando apreço, gentileza e reforço da marca, desde que essa prática se dê de forma apropriada, ética e legal. Assim, é necessário criar regras para que não configurem como reivindicações de favorecimento, gerando expectativas e percepções, sujeitando-se à caracterização de suborno, corrupção e conflito de interesses, o que é contrário aos princípios e valores presentes no Código de Conduta.

4.1. Diretrizes Específicas: Presentes e hospitalidades

Todos podem aceitar brindes, presentes e outras ofertas de clientes internos e externos (fornecedores, beneficiários e parceiros da cooperativa) desde que:

- a) Estejam em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas corporativas da Cooperativa e das organizações que representam;
- b) Sejam de caráter simbólico, ou seja, que não ultrapassem o valor de R\$200,00 (cem reais), não exigem aprovação. Para os casos que o valor seja superior ao anteriormente mencionado, será necessário solicitar de aprovação, conforme Política de Alçadas.
- c) Colaboradores, diretores e ou representantes da Unimed Vale do Sepotuba poderão receber brindes de caráter promocional, ou seja, todo e qualquer item comercial que possuir logomarca que são entregues em ações promocionais, em qualquer período do ano. Para estes itens não há limite de valor e/ou de quantidade máxima por ano. Por exemplo: itens de escritório, garrafas d'água, pen drives, artigos de vestuários, entre outros;

PS

Luís Carlos



Título do Documento:

Brindes e Hospitalidade

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.004

Classificação
Pública

Início de Vigência
16/08/2022

Página
4 de 9

- d) Benefícios oferecidos no exercício da função não sejam transformados em vantagem pessoal.
- e) Descontos em serviços sejam revertidos à Unimed e não incorporados pelo Recebedor.
- f) Convites para eventos, treinamentos e seminários podem ser oferecidos e/ou aceitos, desde que: (I) sejam dirigidos à cooperativa e não a uma pessoa; (II) sejam de natureza estritamente profissional; (III) não incluam cônjuges e/ou familiares como convidados (IV) não exista qualquer processo de contratação ou renovação contratual do qual esteja participando o prestador de serviços e/ou fornecedor. Tais convites devem ser comunicados ao núcleo de Governança, que deverá documentar e registrar a análise para fins de manutenção do histórico.
- g) Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a organização pertençam à Unimed. Neste caso, a Unimed pode buscar formas para promover a distribuição por meio democrático.
- h) Os prêmios que forem ganhos em sorteios de eventos internos e externos ligados à Unimed são de propriedade do ganhador.
- i) Seja estimulada a forma generalizada de distribuição de brindes ou presentes por beneficiários, fornecedores ou parceiros, sem que se destine exclusivamente a uma única pessoa serão entregues ao Gestão de Pessoas, que fará a doação ou sorteio entre os setores/colaboradores da Unimed Vale do Sepotuba.
- j) Viagens de negócios com terceiros são permitidas, desde que haja uma clara finalidade de negócios e os custos sejam razoáveis e proporcionais. A Unimed Vale do Sepotuba aceitará ou subsidiará tais viagens, desde que os custos de transporte e acomodação estejam de acordo com a Política Despesas e Reembolso de Viagens. O custeio de viagens

PS

Luís Carlos



Título do Documento:

Brindes e Hospitalidade

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.004

Classificação
Pública

Início de Vigência
16/08/2022

Página
5 de 9

de negócios não pode, em nenhuma circunstância, ser estendido para familiares e outras pessoas não relacionadas diretamente à finalidade da viagem.

É terminantemente vedada a solicitação ou a alusão por colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, terceiros, parceiros de negócios para que sejam ofertados brindes, presentes, entretenimento, viagens e outras hospitalidades em vantagem própria ou de terceiros, seja qual for o valor.

Não deve ocorrer de forma frequente para o mesmo Colaborador ou indivíduo, Agente Público ou não, a concessão, oferta, promessa ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidades. Para fins desta Política, é considerada “frequente” a ocorrência desses eventos superior a 2 vezes em um período de 12 (doze) meses. Quando ocorrer, o recebimento de qualquer tipo de brinde o colaborador deverá comunicar a área de governança, para registrar para fins análise e manutenção do histórico.

Todas as despesas cometidas relacionadas a Brindes, Presentes, Entretenimentos e/ou Hospitalidades devem ser registradas de forma detalhada e completa, o destinatário, o valor do ato e a respectiva documentação suporte, nos registros contábeis da Unimed Vale do Sepotuba.

4.2. É permitida a oferta de Brindes e Presentes a Agentes Privados, desde que observados os seguintes critérios:

- A Cooperativa poderá ofertar brindes de caráter promocional, ou seja, todo e qualquer item comercial que possuir logomarca que são entregues em ações promocionais, em qualquer período do ano, desde que esteja de acordo com as políticas da empresa envolvida. Para estes itens não há limite de valor e/ou de quantidade máxima por ano. Por exemplo: itens de escritório, garrafas d’água, pen drives, artigos de vestuários, entre outros;

PS

Luís Carlos



Título do Documento:

Brindes e Hospitalidade

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.004

Classificação
Pública

Início de Vigência
16/08/2022

Página
6 de 9

- Não caracterizem vantagem indevida ou ato de corrupção;
- Não seja oferecido disfarçado, na forma de serviços ou outros benefícios, por intermédio de terceiros;
- Haja autorização prévia do superior direto;
- Respeite o limite máximo de valor equivalente a 10% (dez por cento) de 1 (um) salário mínimo nacional vigente no Brasil;
- Haja disponibilidade de saldo orçamentário;
- Seja distribuído de forma transparente;
- Não seja recorrente a um mesmo indivíduo; e
- Não tenha potencial para causar embaraço à Unimed Vale do Sepotuba, caso o fato venha a se tornar público.

4.3. Presentes e hospitalidades envolvendo agentes/servidores públicos e entidades públicas

Nenhum tipo de entretenimento ou benefício de hospitalidade devem ser recebidos de agentes públicos ou ofertados em nenhuma hipótese à Agentes Públicos ou PEP, a fim de evitar qualquer aparência de improbidade. Exemplos de entretenimento e hospitalidade incluem viagens, jantares, ingressos a eventos, dentre outros casos.

A proibição permanece, ainda que o pagamento seja custeado pelo membro da alta administração, colaborador ou parceiro de negócio.

PS



Título do Documento:

Brindes e HospitalidadeÁrea Responsável
Núcleo de GovernançaCódigo
POL.GRC.004Classificação
PúblicaInício de Vigência
16/08/2022Página
7 de 9

Viagem de negócios com agentes públicos podem ocorrer desde que haja uma clara finalidade de negócios e os custos sejam razoáveis e proporcionais. Tais viagens só poderão ocorrer se forem previamente aprovadas pelo Gestor da área solicitante e comunicada a área de Núcleo de Governança, que documentara para fins de manutenção do histórico.

4.4. Canal de Ética

Todas as partes interessadas que identificarem desacordo com as regras estabelecidas por esta Política deverão reportar o fato ao seu superior imediato, quando possível, e/ou a área Comitê Ética por meio do Canal de Ética.

Site: <http://unimed.me/100nVU>**Telefone:** 0800 517 1049

É o canal de comunicação, operado por uma empresa especializada, pelo qual a Unimed Vale do Sepotuba oferece aos seus colaboradores, cooperados, conselheiros, dirigentes, parceiros de negócios a registrar relatos de situações de condutas e comportamentos considerados inadequados e desalinhados com o Código de Conduta e legislações vigentes. É possível realizar relatos anonimamente, porém é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os mesmos, que devem ser consistentes e verídicos.

4.5. Violações da Lei ou Política

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes podem incluir ações disciplinares, inclusive, mas sem se limitar, a demissão por justa causa, rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas no Código de Conduta.

*PS**Luís Carlos*

Título do Documento:

Brindes e Hospitalidade

Área Responsável
Núcleo de Governança

Código
POL.GRC.004

Classificação
Pública

Início de Vigência
16/08/2022

Página
8 de 9

4.6. Compliance

Diante de qualquer dúvida referente a aplicação desta Política, favor contatar o departamento de Núcleo de Governança através do e-mail: governanca@unimed531.coop.br.

4.7. Casos Omissos

Casos omissos não previstos nesta Política serão deliberados mediante a apreciação do Comitê de Ética da Unimed Vale do Sepotuba.

5. ANEXOS

Não se aplica

6. REFERÊNCIAS

Para elaboração desta Política foram utilizadas as seguintes referências:

- Lei Anticorrupção Brasileira: Artigo 57, Inciso II do Decreto n.º 11.129/2022.
- RN ANS N.º 518/2022: Anexo III, Capítulo 1, item 1.3.
- RN ANS N.º 518/2022: Anexo III, Capítulo 1, item 1.4.
- RN ANS N.º 507/2022: Governança Corporativa, Item 1.2.12.

PS



Título do Documento:

Brindes e HospitalidadeÁrea Responsável
Núcleo de GovernançaCódigo
POL.GRC.004Classificação
PúblicaInício de Vigência
16/08/2022Página
9 de 9**7. HISTÓRICO DE REVISÃO**

Revisão	Data	Descrição das Alterações
0.0	16/08/2022	Elaboração das regras para brindes e hospitalidades.
1.0	17/12/2024	<p>- Tópico Definições e Siglas; Em Pessoa politicamente exposta: acrescentado caráter simbólico</p> <p>- Tópico 4 Descrição Em Presentes e hospitalidades envolvendo agentes privados: acrescentado sobre as organizações.</p> <p>Tópico 4 Descrição Em Presentes e hospitalidades envolvendo agentes privados: Acrescentado informação sobre valor não ultrapassar 200 reais.</p> <p>Tópico 4 Descrição Em Presentes e hospitalidades envolvendo agentes privados: Excluído a parte sobre não ultrapassem o valor de 1/3 do salário mínimo nacional vigente.</p> <p>Tópico 4 Descrição Em Presentes e hospitalidades envolvendo agentes privados: Acrescentado que deve comunicar a área de governança.</p> <p>Tópico 3: Em Definições e siglas acrescentado – caráter simbólico.</p> <p>- Adicionado tópico sobre: é permitida a oferta de Brindes e Presentes a Agentes Privados, desde que observados os seguintes critérios.</p> <p>- Alteração da classificação do documento de restrita para pública.</p>

Aprovação do Conselho de Administração em 17/12/2024:

*Luís Saad*Conselho de Administração
Unimed Vale do Sepotuba*Patricia Salermo*Núcleo de Governança
Unimed Vale do Sepotuba



Brindes e Hospitalidade R1 (2)

Data e Hora de Criação: 07/01/2025 às 15:30:12

Documentos que originaram esse envelope:

- Brindes e Hospitalidade R1 (2).pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 2211ab9e10946d3e12346f6980f5b7d23d7d57c0d666e94d5de62d9a02d652e8

[SHA512]: 49d357fa849a42612381bbf2ff9eafb83e17de08f2c158473bda603bb2c671fe8c3aa87105b917abbd7acb873ac5e2bb6dd4bfaed5d106b280875e8f7e7dfe8b

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Luis Henrique Moreira Saad (la.saad@terra.com.br)

Data/Hora: 07/01/2025 - 18:03:25, IP: 192.140.97.84, Geolocalização: [-14.612224, -57.496699]

[SHA256]: 1d10d0210cc0a966136605f556595e1ca64fa65d664263622368413531c2d376



ASSINADO - Patricia Salermo (governanca@unimed531.coop.br)

Data/Hora: 07/01/2025 - 19:15:13, IP: 191.7.112.250

[SHA256]: c8909a1f3e956c192652a79d92b1653f7c7ffa4372ea85105cd59aeee57733b5

Patricia Salermo



RECEBIDO - Roberta Rocha (gestaodaqualidade03@unimed531.coop.br)

Data/Hora: 08/01/2025 - 08:24:11, IP: 189.72.254.234

[SHA256]: d421f90503984cfb692fd40d5e4b8520fc7a0db38ed368f198030cc2af8203c0

Sabrina Emanuely Rosa Fernandes

Histórico de eventos registrados neste envelope

08/01/2025 08:24:11 - Envelope finalizado por gestaodaqualidade03@unimed531.coop.br, IP 189.72.254.234

08/01/2025 08:24:11 - Assinatura realizada por gestaodaqualidade03@unimed531.coop.br, IP 189.72.254.234

08/01/2025 08:24:04 - Envelope visualizado por gestaodaqualidade03@unimed531.coop.br, IP 189.72.254.234

07/01/2025 19:15:13 - Assinatura realizada por governanca@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250

07/01/2025 19:15:00 - Envelope visualizado por governanca@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250

07/01/2025 18:03:25 - Assinatura realizada por la.saad@terra.com.br, IP 192.140.97.84

07/01/2025 15:32:32 - Envelope registrado na Blockchain por secretaria@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250

07/01/2025 15:32:29 - Envelope encaminhado para assinaturas por secretaria@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250

07/01/2025 15:30:13 - Envelope criado por secretaria@unimed531.coop.br, IP 191.7.112.250